



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 218/2024

Campus Pouso Alegre

Área: Administração

Nome	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas negras?	Declara concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência?	Data de Nascimento	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado	Titulação	Experiência	Total	Classificação
FILIPE DE CASTRO QUELHAS	Não	Não	04/85	20			32	52	40	92	1º
ROBERTA MANFRON DE PAULA	Não	Não	09/73				40	40	40	80	2º
DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA	Não	Não	01/89			30		30	40	70	3º
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	Não	Não	08/68	20		30		50	18	68	4º
JOSE EDNALDO ZANE FERREIRA	Não	Não	02/80				40	40	8	48	5º
IURY TEIXEIRA DE SEVILHA GOSLING	Não	Não	10/85				40	40	8	48	6º
HILDELANO DELANUSSE THEODORO	Sim	Não	07/73	20			25	45	0	45	7º
CASSIA CECILIA ALVES CUNHA	Não	Não	10/85	20	15			35	0	35	8º
JOSE LUIZ DE SOUZA MACHADO	Não	Não	11/77		15			15	4	19	9º
KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA	Não	Não	10/91		12			12	0	12	10º

Conforme Edital:

4.7.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

5.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

5.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. A fase de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros será realizada antes da publicação da homologação do processo seletivo, com cronograma a ser publicado no sítio eletrônico.

11.3. A perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência será realizada presencialmente em Pouso Alegre/MG, em momento oportuno após o resultado final, com cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico.

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2024.

Comissão de Processo Seletivo